

TERMO DE DOAÇÃO N.º 175/2020

TERMO DE DOAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, COM A INTERVENIÊNCIA DO FUNDO ESPECIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FUNEMP, E O MUNICÍPIO DE PIRAJUBA.

DOADOR: Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por intermédio da **Procuradoria-Geral de Justiça**, inscrito no CNPJ nº 20.971.057/0001-45, com sede na Av. Álvares Cabral, nº 1690, Bairro Santo Agostinho, em Belo Horizonte/MG, CEP 30.170-001, neste ato representado pelo **Procurador-Geral de Justiça de Adjunto Administrativo, Heleno Rosa Portes**, com a interveniência do **Fundo Especial do Ministério Público do Estado de Minas Gerais - FUNEMP**, representado por seu Presidente, **Daniel de Oliveira Malard**.

DONATÁRIO: Município de Pirajuba, inscrito no CNPJ sob o nº 18.428.847/0001-37, com sede na Praça José Moisés Miziara Sobrinho, nº 10, Centro, em Pirajuba/MG, CEP 38.210-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Rui Gomes Nogueira Ramos**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto

Constitui objeto do presente Termo a doação, pelo doador ao donatário, do bem descrito no Anexo Único deste instrumento que passa a integrar o patrimônio do Município de Pirajuba.

CLÁUSULA SEGUNDA - Dos fundamentos legais

A presente doação é realizada com fulcro no **art. 17, II, “a”, da Lei Federal n.º 8.666/93**, para fins e uso de interesse social, em atendimento ao Projeto Jovem Itinerante, de modo a possibilitar uma atuação mais próxima das famílias, seja na área urbana ou rural, que necessitam de apoio do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) local.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do valor do bem

O valor total do bem dado em doação é de **R\$ 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais)**.

Subcláusula Primeira - Em consonância com o art. 2º, I, da Lei Estadual n.º 14.941, de 29/12/2003, a presente doação configura hipótese de não incidência do imposto de transmissão por doação.

Subcláusula Segunda - Observada a conveniência do **DONATÁRIO**, o bem recebido em doação poderá ser reavaliado para novo registro contábil e patrimonial, em valor compatível com o de mercado.

CLÁUSULA QUARTA- Das condições e da transferência

Por este Instrumento e na melhor forma de direito, o **DOADOR**, por sua iniciativa e liberalidade, doa ao **DONATÁRIO** o bem descrito no Anexo Único, motivo pelo qual transfere o domínio, a posse e direitos que sobre o mesmo exercia, fazendo esta doação sempre boa, firme e valiosa, por si ou seus eventuais sucessores.

Subcláusula Primeira - A transferência, objeto deste Termo, opera-se sem encargo e de modo definitivo, não se admitindo, em nenhuma hipótese, sua revogação.

Subcláusula Segunda - A presente doação é gratuita, estando o bem objeto da mesma inteiramente quitado e livre de quaisquer ônus ou vínculos.

Subcláusula Terceira - O **DONATÁRIO** receberá o bem descrito no Anexo Único no estado em que se encontrar, sem garantir manutenção e reposição, se for o caso.

Subcláusula Quarta - O bem descrito no Anexo Único passa a integrar o patrimônio do **DONATÁRIO** a partir da data de assinatura deste Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - Da publicação

O presente Termo será publicado pelo **DOADOR** no *Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais*, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - Dos casos omissos

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - Do foro

É competente o foro da comarca de Belo Horizonte para dirimir as questões oriundas do presente Termo.

Assim ajustadas, as partes assinam o presente Instrumento, para um só efeito de direito, por meio de senha/assinatura eletrônica, na presença de duas testemunhas.

ANEXO ÚNICO

BEM PERMANENTE				
QUANT.	ITEM	N.º PATRIMÔNIO SIAD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1	Veículo	8672380-4	R\$ 147.000,00	R\$ 147.000,00
---	---------	-----------	-------------------	----------------

VALOR TOTAL

.....
R\$ 147.000,00

Doador:

Heleno Rosa Portes
Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo

Daniel de Oliveira Malard
Presidente do FUNEMP

Donatário:

Rui Gomes Nogueira Ramos
Prefeito Municipal

Testemunhas:

1)

2)



Documento assinado eletronicamente por **RUI GOMES NOGUEIRA RAMOS, Usuário Externo**, em 19/11/2020, às 08:53, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **HELENO ROSA PORTES, PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA ADJUNTO ADMINISTRATIVO**, em 19/11/2020, às 13:16, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **VALDENIA SILVA MELO, OFICIAL DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 20/11/2020, às 08:52, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL DE OLIVEIRA MALARD, PRESIDENTE DO FUNEMP**, em 23/11/2020, às 14:30, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIA CARAM BORLIDO, ANALISTA DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 23/11/2020, às 15:21, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **0622219** e o código CRC **9C213A0E**.